

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**  
**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº8.387\2022-Semutran, referente ao procedimento do **1º Termo Aditivo –PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº005.2021.PMA.SEMUTRAN – Sendo o período renovado por mais 12 (meses) a contar de 04 de agosto de 2022 a 04 de agosto de 2023, no valor de R\$ 36.820,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte reais)– que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito\SEMUTRAN, CNPJ n 28.400.542\000170 e a empresa COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº14.533.049\0002-03– que tem como objeto aquisição de coletes de Proteção Balística para a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito\ SEMUTRAN. Consta nos autos Parecer nº062/2022 – ASJUR/SEMUTRAN, assinado pela Sra. SUSIMARY SOUZA DE NAZARÉ– em 19 de julho de 2022, manifestando-se favorável ao pleito, assim como, Parecer Jurídica nº859\2022-PROGE assinado pelo Servidor Wilzefi Correa dos Anjos - Procurador do Município – OAB/PA 21.940, o qual relata não existir impeditivos legais à efetivação do respectivo aditivo. Com base nas regras insculpidas pela nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:**

( x ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo, supramencionado encontra-se parcialmente, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

***Prefeitura Municipal de Ananindeua***  
***Controladoria Geral***

Ananindeua-Pa, 24 de agosto de 2022.

